



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PROCESSO N°. 110/2021 - GDOC/GMB

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS

USUÁRIO: NUSP/GMB

PARECER JURÍDICO N°. 658/2022 - NSJ/GMB

Em atenção à solicitação do Núcleo Setorial de Planejamento - NUSP/GMB vieram os autos para análise jurídica conforme prescreve o art. 38, VI da Lei n° 8.666/1993. Trata-se do processo de aquisição cujo objeto é a aquisição de calçados e acessórios para atendimento do efetivo da GMB.

Nos termos da minuta do Edital (fls. 290/326) o procedimento de aquisição deverá ocorrer através da modalidade pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e regulamentado pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos Federais 10.024/19, 7.892/13 e 8.538/15, Lei Municipal 9.209-A/16 e Decretos Municipais 47.429/05, 48.804-A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Encontram-se presentes o Memorando n° 010/2022, de 02 de fevereiro de 2022, apresentando a necessidade de aquisição de acessórios para uniformes, cobertura e calçados para atender o efetivo da GMB no ano de 2022 (fl. 02), a autorização da autoridade competente (fl. 83), o descritivo do uniforme (fls. 10/51), estudo técnico preliminar (fls. 27/49), o termo de referência (fl. 115/121), a nota explicativa (fls. 80/81), a pesquisa de mercado (fls. 155/188) e o Mapa Comparativo de preço dos objetos alvo deste procedimento licitatório (fls. 191), conforme determina o art. 3, inciso III da Lei 10.520/2002, bem como o art. 5°, inciso IV, Decreto Federal n° 7.892/2013.

**Às fls. 290/326 constata-se a Minuta de Edital que dará início a fase externa do procedimento licitatório, no qual se constata a legalidade, haja vista estar tudo em conformidade com o artigo 40 da**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Lei 8.666/1993. Destaca-se o objeto da licitação (fl.290); a obrigação das partes (fl. 299), a descrição do pagamento e as penalidades, bem como as sanções aplicáveis ao licitante (fl. 300) e as disposições referentes à rescisão contratual (fl. 301.), **devidamente ajustados como determinou a CGL/SEGEP fl. 287.**

Dessa feita estão presentes, nesta Minuta, todas as cláusulas que convergem a um contrato eficiente e seguro juridicamente para esta municipalidade.

Por todo o exposto, este NSJ manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do certame licitatório para as demais etapas da licitação, por estar em consonância com que dispõe o estatuto licitatório, devendo prosseguir com as medidas necessárias para conclusão de tal procedimento.

É o entendimento, que submetemos à autoridade superior.

Belém (PA), 06 de julho de 2022.

**RODRIGO DA SILVA LEITE**

NSJ/GMB

Matrícula: 0520144-015

OAB/PA n° 30.085

*Elaborado por LEVY*  
*Mat. 0299731-014*